



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 922 (de 07/03/95)

APROVA O LOTEAMENTO SANTA EDWIGES

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Santa Edwiges, de propriedade do Sr. Jorge Gomes Sobrinho, CPF nº 120.891.256-91, localizado em Congonhal-MG, à margem direita da BR 459, a altura do quilômetro 84, entre a mesma rodovia, e, entre o imóvel de Amadeu Breve da Silva e Maria Ana de Jesus. (sentido Pouso Alegre à Congonhal).

§ Único - O Loteamento Santa Edwiges é composto por 77 (setenta e sete) lotes, distribuídos entre as quadras de A a F, em uma área loteada de 21.374,50m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica respectivamente aprovado pelo Engº. Sebastião Ary Rios Vieira, CREA nº 27.315/D.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 07 de março de 1.995

*Dr. Sebastião Lyço dos Santos*  
Prefeito Municipal